PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



LEI Nº 1419/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO IMÓVEL MUNICIPAL À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS CAMPUS DE DIANÓPOLIS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, por tempo determinado, o uso de bem público imóvel, que integra o patrimônio público municipal à Fundação Universidade do Tocantins — UNITINS, Campus de Dianópolis/TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

§1°. O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo trata-se de um prédio, localizado na Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, centro, Dianópolis/TO.

§2°. A cessão de uso de bem público está amparada no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Dianópolis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS



ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020



Art. 2°. O bem público imóvel cedido destinar-se-á ao uso exclusivo da Fundação Universidade do Tocantins — UNITINS, vedada a cessão a terceiros a qualquer título.

Art. 3°. A presente cessão de uso será outorgada nos moldes pactuados, através de Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos a ser celebrado entre as partes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal